

SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL (SPED) E NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF - e): ANÁLISE DAS VANTAGENS E DESVANTAGENS.

Daiane Emmerich¹, Alexandre Augusto Stavis²

RESUMO

O Sistema Público de Escrituração Digital - SPED e a NF - e, foram criados para melhorar a gestão e com isso diminuir a sonegação. A pesquisa deste artigo foi baseada em análise em obras da legislação tributária e posteriormente nos processos do SPED e NF - e. O objetivo do artigo é demonstrar como funciona, o projeto desde a sua criação e com isso ser possível verificar as vantagens e desvantagens. Foi verificado é que o projeto aplicado nas grandes empresas está trazendo bons resultados, mas para as pequenas e médias empresas há uma desvantagem no processo de adaptação. Pode-se dizer que muitos contribuintes não têm preparação para trabalhar com essa tecnologia, passando a responsabilidade para o contador ou faz a emissão com erros repetitivos sem nenhum planejamento, o ideal seria que o contabilista orientasse seu cliente, fazendo isto estaria se beneficiando também, tendo somente que analisar os dados e fechar a contabilidade com êxito.

Palavras-chave: NF - e. SPED, Análise, Vantagens e Desvantagens.

ABSTRACT

The Countable SPED, Fiscal SPED and the NF - and, a standardized and integrated system national, everything to prevent the tax evasion. The research of this article was based of the data that the federal prescription supplies. E the objective most concise of this article is to show as it functions, as it was created and articulated so great exploit, to have profits and to reduce costs, each time more the technology of the information is if infiltrating in the universe of the accounting, making with that the life of the accountant each more is focada in dealing with the internal control of the company, the accountant will have more security in the received data, therefore hardly she will have frauds and punctures in the company. But we have an associated problem the lack of adaptation of the micron and small companies in acquiring the NF - and or the fiscal coupon, thus running away from its accessory obligations. Tranquilidade, comfort and rapidity, give credit that some of the biggest benefits are these that the treasury department searched to make for all, as much for it, how much for the buying society, administrations taxes, and contributors as in such a way selling.

Word-key: NF - e. SPED, Analyzes, Advantages and Disadvantages.

¹ Graduanda em Ciências Contábeis pela Faculdade Integrado Inesul. E-mail: daiane_emerich@hotmail.com

² Docente do curso de graduação em Ciências Contábeis do Instituto de Ensino Superior de Londrina – INESUL.

INTRODUÇÃO

O Sistema Público de Escrituração Digital - SPED e a Nota Fiscal Eletrônica NF - e, foram projetados para padronizar e interligar tudo na contabilidade desde um conhecimento de transporte até um balanço patrimonial, uma verdadeira revolução, que inovou o ambiente de trabalho dos contabilistas e dos contribuintes.

O governo é o principal beneficiado, pois com esse projeto arrecadará mais tributos, e trazendo também redução de custos para as empresas, agilidade e mais segurança nas informações transmitidas e transações tanto contábeis como fiscais, segurança transmitida através da assinatura digital. Porém há dificuldades enfrentadas pelos contribuintes e contadores, pois a NF - e ainda está em processo de adaptação, situação que tem que ser resolvida, afinal são os micro empreendedores que pagam mais impostos. Neste artigo vamos demonstrar mais detalhado todos os passos que o SPED deu desde a sua criação até a situação problema que vem acontecendo.

SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED

O SPED - Sistema Público de Escrituração Digital é a mudança da escrituração em papel para uma escrituração digital, fora criado a partir da Emenda Constitucional nº42, aprovada em 19 de dezembro de 2003 pela Câmara dos Deputados e do Senado Federal, Emenda tal que introduziu o inciso XXII ao art. 37 da Constituição Federal que determina:

[...] às administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios à atuarem de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais. (Art.37,§ XXII da Constituição Federal- Site do Planalto).

Para obedecer ao disposto acima, houve um encontro em Salvador, em julho de 2004 entre os Secretários de todas as esferas de governos. O Encontro Nacional de Administradores Tributários foi uma reunião entre os secretários para por em prática a aprovação do governo, e foi decidida uma solução que beneficiavam as três esferas governamentais promovendo integração entre as receitas, as fazendas, os estados e o fisco, uma solução com agilidade e redução de custos evitando as sonegações fiscais.

Para todos esses requisitos foram aprovados dois Protocolos, um com objetivo da criação de um cadastro interligado que atendesse aos interesses das Administrações Tributárias e o outro

que fosse criado um desenvolvimento de métodos e instrumentos para atender também aos interesses das Administrações Tributárias, mas foi em São Paulo em agosto de 2005 no II evento do ENAT, que os secretários deram a palavra final assinando os dois Protocolos nº. 02 e nº. 03, dando assim início ao projeto do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e da Nota Fiscal Eletrônica (NF - e). Depois de passar pela Câmara e pelos secretários dos governos, o SPED e a NF - e fora instituído publicamente em 22 de janeiro de 2007 pelo Decreto nº 6.022, tendo também a participação no PAC (Programa de Aceleração do Crescimento do Governo 2007-2010).

O SPED foi uma inovação do Governo Federal e da Fazenda para evitar a sonegação, tendo um processo seguro com a assinatura dos documentos fiscais por meio da certificação digital, no início do projeto em 2008 foram criados a partir do SPED três grandes projetos que chamo de ramificação do SPED, á Escrituração Contábil Digital (ECD) ou SPED Contábil, á Escrituração Fiscal Digital (EFD) ou o SPED Fiscal e a NF - e. O Decreto 6.022, interliga todas as atividades do contador desde o lançamento até a validação, transmissão e armazenamento das escriturações, a intenção do projeto é unir o Fisco com os contribuintes, vendedores e compradores, para que não haja fraude nem sonegação, interagindo sempre nas esferas governamentais, tanto no governo federal, estadual, e municipal, para que o projeto siga em diante, também é mantida uma parceria com 20 instituições entre órgãos públicos á entidades civis.

SPED CONTABIL

O SPED Contábil, assim como o SPED Fiscal é uma ramificação do Projeto SPED e veio para substituir os documentos em papel, tornando os digital, no caso do SPED Contábil, são os livros contábeis que serão substituídos.

PROCESSO DE TRANSMISSÃO DE ARQUIVO

Depois de conciliar os lançamentos no sistema de contabilidade, a empresa irá gerar um arquivo digital no formato especificado na Instrução Normativa RFB nº 787/07. A escrituração será validada pelo o PVA (Programa Validador e Assinador), fornecido pelo SPED, o arquivo será valido com a assinatura digital do livro pelas pessoas que têm poderes para assinar de acordo com os registros da Junta Comercial e pelo Contabilista, depois será gerado a assinatura de requerimento para a autenticação e dirigido a junta comercial de sua jurisdição. Para geração

do requerimento é indispensável, informar a identificação do documento de arrecadação do preço da autenticação.

Depois de assinados a escrituração e o requerimento, é transmitido as informações para o SPED, depois de transmitido será fornecido o recibo, pois nele contém informações importantes, ao receber a ECD, o SPED extrai um resumo de Requerimento, Termo de Abertura e Termo de Encerramento e o envia para a Junta Comercial da jurisdição do contribuinte para fazer o pagamento da autenticação, recebido então o preço estabelecido, a Junta Comercial analisará o requerimento e o Livro Digital.

Para que um livro colocado sob exigência pela junta Comercial possa ser autenticado, ele deve ser reenviado ao SPED, neste caso, não há necessidade de novo pagamento do preço da autenticação, deve ser gerado o requerimento específico para substituição de livros não autenticados colocados sob exigência.

SPED FISCAL

A única mudança da Escrituração Fiscal para a Escrituração Fiscal Digital (EFD) ou SPED Fiscal, é que se torna tudo digital, informações tais que devem ser apuradas normalmente bem como os impostos referentes às operações fiscais, este arquivo será assinado e transmitido digitalmente no ambiente do SPED, conforme Convênio ICMS nº 143, de 15 de dezembro de 2006 que institui a Escrituração Fiscal Digital – EFD.

PROCESSO DE TRANSMISSÃO DE ARQUIVO

O Contribuinte deverá instalar o PVA (Programa Validador e Assinador), para poder validar o arquivo que foi gerado pelo seu sistema e layout específico, passando também pela Receita Net na onde será transmitido o arquivo. Após a transmissão do arquivo com a certificação digital, automaticamente é repassado para o Estado onde se localiza a empresa emissora. A apresentação é mensal. Deve-se observar que o prazo para apresentação continuará sendo aquele determinado nos RICMS, ou NPF 50/2008 de cada estado. Após a transmissão, será emitido um recibo pelo programa Receitanet tendo os dados de quem assinou o arquivo, o número do recibo, a assinatura da transmissão, a hora e a data da transmissão comprovando a entrega do arquivo.

CERTIFICADO DIGITAL

O certificado digital utilizado no SPED Fiscal será emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP - Brasil, tipo A1 ou A3, para os representantes legais ou seus procuradores cadastrados junto a RFB para o estabelecimento referente ao arquivo da EFD. Para cada estabelecimento deverá ser adquirido um e - CNPJ. Cada e - CNPJ poderá nomear um procurador. Se para todos os estabelecimentos for nomeado o mesmo procurador aí este poderá assinar a EFD de todos os estabelecimentos. No Paraná, o prazo é o dia 15 do mês subsequente ao encerramento do mês civil.

OBJETIVOS E PREMISSAS PRETENDIDAS COM O PROJETO SPED

Um dos principais objetivos do SPED é compartilhar as informações de uma forma padronizada integrando os Fiscos, entre outros:

- a) observar as restrições legais;
- b) transmissão das obrigações acessórias dos contribuintes de uma forma única e distinta para diferentes órgãos fiscalizadores, fazendo com que tais informações sejam racionalizadas;
- c) redução de sonegação;
- d) agilidade no processo de cruzamento de dados, tendo um controle maior sobre a transação;
- e) assinatura digital (ou certificado digital padrão ICP Brasil);
- f) armazenamento do documento eletrônico;
- g) aplicativos disponibilizados para os contribuintes emitir a NF - e.

BENEFÍCIOS

Abaixo os benefícios concedidos com o projeto:

- Redução de custos com a dispensa de emissão e armazenamento de documentos em papel;
- Eliminação do papel;
- Redução de custos com a racionalização e simplificação das obrigações acessórias;
- Uniformização das informações que o contribuinte presta às diversas unidades federadas;
- Redução do envolvimento involuntário em práticas fraudulentas; Redução do tempo despendido com a presença de auditores fiscais nas instalações do contribuinte;
- Simplificação e agilização dos procedimentos sujeitos ao controle da administração tributária (comércio exterior, regimes especiais e trânsito entre unidades da federação);
- Fortalecimento do controle e da fiscalização por meio de intercâmbio de informações entre as administrações tributárias;

- Rapidez no acesso às informações;
 - Aumento da produtividade do auditor através da eliminação dos passos para coleta dos arquivos;
 - Possibilidade de troca de informações entre os próprios contribuintes a partir de um leiaute padrão;
 - Redução de custos administrativos;
 - Melhoria da qualidade da informação;
 - Possibilidade de cruzamento entre os dados contábeis e os fiscais;
 - Disponibilidade de cópias autênticas e válidas da escrituração para usos distintos e concomitantes;
 - Redução do “Custo Brasil” e Aperfeiçoamento do combate à sonegação;
 - Preservação do meio ambiente pela redução do consumo de papel.
- (Ministério da Fazenda. Sistema Público de Escrituração Digital. Benefícios. Acesso: <http://www1.receita.fazenda.gov.br/sobre-o-projeto/beneficios.htm>)

UNIVERSO DE ATUAÇÃO DO SPED

A intenção do Fisco é estender o projeto SPED, para todas as áreas da escrituração fiscal, apesar de os primeiros a terem obrigatoriedade serem as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, hoje já várias notas são emitidas, como a nota fiscal de serviços (NFS - e), o cupom fiscal e também o conhecimento de transporte (CT- e), esse processo todo foi gradativo, mais esse avanço amplia a possibilidade de seleção de contribuintes, principalmente para a realização de auditorias, resultados mais concisos serão obtidos.

OBRIGATORIEDADE

Dispõe o protocolo ICMS 77/2008 que acordam os estados, no que tange aos contribuintes com estabelecimentos neles localizados, e a Secretaria da Receita Federal do Brasil em restringir a obrigatoriedade da escrituração Digital – EFD prevista no Convênio ICMS 143/06, de 15 de dezembro de 2006, para alguns contribuintes.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E)

O Projeto Nota Fiscal Eletrônica (NF - e) é um documento digital, sua validade é garantida pelo certificado digital. A NF - e foi desenvolvido de forma integrada, pelas Secretarias de Fazenda dos Estados e Receita Federal do Brasil, a partir da assinatura do Protocolo ENAT 03/2005, como já visto no início deste artigo.

O Projeto da NF - e é válida em todos os estados do país, ela já é um regime tributário ativo aqui no Brasil desde outubro de 2005, desde a aprovação do Ajuste SINIEF 07/2005

instituindo nacionalmente a NF - e, o Ato COTEPE 14/2007, dispondo sobre as especificações técnicas da NF - e, e o Protocolo ICMS 10/07, dispondo sobre a obrigatoriedade de emissão da NF- e.

Ricardo Neves Pereira, da secretaria da fazenda - RS, líder do projeto da NF - e comenta que:

A Nota fiscal eletrônica chegou para substituir as notas fiscais em papel, modelo 1 e 1-A, incluindo as notas de entradas e a nota avulsa, que são comumente utilizadas nas transações realizadas com as mercadorias entre pessoas jurídicas. (Ministério da Fazenda Projeto_ nfe_institucional_2).

Depois de finalizado o projeto, 27 empresas do setor privado testaram a NF - e, ou seja, o projeto-piloto, objetivando ver lucros com esse processo, pois o Fisco também ganha com a Nota Fiscal Eletrônica que possibilita um controle em tempo real das operações e permite uma grande integração entre os Fiscos pelo compartilhamento de informações diminuindo a sonegação e aumentando a arrecadação sem aumentar impostos, ela ainda serve como suporte para a escrituração eletrônica contábil e fiscal da receita federal e da secretaria da fazenda, o Dr. Carlos Alberto gerente de controladoria da Wickbold e o Vagner Montagnel da Volkswagen Brasil participaram do projeto-piloto e virão ver resultados.

Carlos Alberto Pinto, gerente de controladoria da Wickbold comenta que:

A Wickbold já opera com a Nota fiscal eletrônica e já começa a perceber ganhos com a sua utilização, são ganhos com a redução da utilização do uso do papel e ganhos de logística, economizamos 0,38 centavos por notas emitidas que pode parecer pouco porém quando se fala num universo de 250 notas fiscais por mês, a economia chega a 300 mil reais por ano, com base nesse valor, já começamos a ver os resultados. (Ministério da Fazenda Projeto nfe_ 2011).

Vagner Montagnel, da Volkswagen do Brasil comenta que:

Se você considerar que antes da Nota Fiscal Eletrônica a Volkswagen tem um custo de 0,80 centavos por nota fiscal emitida em papel o custo total por mês seria para 183 mil notas, chega a casa de 146.000 mil reais. (Ministério da Fazenda Projeto_nfe_institucional_2).

Os primeiros contribuintes a terem a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica de acordo com o protocolo ICMS 30/07 de 06/07/2007, que alterou algumas disposições do protocolo ICMS 10/07 a partir de abril de 2008, foram os contribuintes, fabricantes e distribuidores de cigarros e bebidas, produtores e formuladores e distribuidores de combustíveis, a partir de Dezembro de 2008 o Protocolo ICMS 88/07, estabeleceu a obrigatoriedade para os contribuintes tais como: fabricante de automóveis, de cimento, comercial atacadista, frigoríficos,

fabricantes de refrigerantes e assim sucessivamente em cada protocolo mais contribuintes tinham a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal eletrônica, essa era e é a intenção do fisco, integralizar todos os contribuintes com as secretarias e as fazendas, desde uma fábrica a um prestador de serviços evitando a sonegação.

OBJETIVOS

A NF - e tem o objetivo de implantar um documento eletrônico para substituir a escrituração fiscal antiga tendo como validade jurídica a assinatura digital do remetente, com as obrigações simplificadas dos contribuintes e permitindo, ao mesmo tempo, o acompanhamento em tempo real das operações comerciais pelo Fisco. Tudo isso contribui para facilitar a vida do contribuinte, sendo também um grande avanço para a contabilidade, facilidade que contribui para a fiscalização sobre operações e prestações tributadas pelo Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e pelo Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

Homero Rutkowski, representante do CFC/CRC comenta que:

Com a Nota Fiscal Eletrônica inicia-se uma revolução na vida profissional dos contabilistas, a sua segurança e confiabilidade vai diminuir os riscos inerentes da profissão do contabilista, com isso abrirá um novo espaço, para o contabilista poder atuar na área da consultoria fiscal e gestão empresarial. (Ministério da fazenda Projeto_nf-e_institucional_2).

BENEFÍCIOS E VANTAGENS DA NF- e

O Projeto da Nota Fiscal Eletrônica traz benefícios para todos os que estiverem envolvidos em uma transação.

Benefícios para as Administrações tributárias:

Aumento na confiabilidade da Nota Fiscal;

Melhoria no processo de controle fiscal, possibilitando um melhor intercâmbio e compartilhamento de informações entre os fiscos;

Redução de custos no processo de controle das notas fiscais capturadas pela fiscalização de mercadorias em trânsito;

Diminuição da sonegação e aumento da arrecadação;

Suporte aos projetos de escrituração eletrônica contábil e fiscal da Secretaria da RFB (Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

Benefícios para a Sociedade:

Redução do consumo de papel, com impacto positivo no meio ambiente;
 Incentivo ao comércio eletrônico e ao uso de novas tecnologias;
 Padronização dos relacionamentos eletrônicos entre empresas;
 Surgimento de oportunidades de negócios e empregos na prestação de serviços ligados à Nota Fiscal Eletrônica.

Benefícios para o Contribuinte Comprador (Receptor da NF- e):

Eliminação de digitação de notas fiscais na recepção de mercadorias: Uma vez que poderá adaptar seus sistemas para extrair as informações, já digitais, do documento eletrônico recebido. Isso pode representar redução de custos de mão-de-obra para efetuar a digitação, bem como a redução de possíveis erros de digitação de informações;
 Planejamento de logística de entrega pela recepção antecipada da informação da NF- e: A previsibilidade das mercadorias a caminho permitirá prévia conferência da Nota Fiscal com o pedido, quantidade e preço, permitindo, além de outros benefícios, o uso racional de docas e áreas de estacionamento para caminhões;
 Redução de erros de escrituração: Devido à eliminação de erros de digitação de notas fiscais;
 Incentivo ao uso de relacionamentos eletrônicos com fornecedores (B2B): O B2B (*business - to - business*) é uma das formas de comércio eletrônicos existentes e envolve as empresas (relação= empresa – á – empresa). Com o advento da NF- e, espera-se que tal relacionamento seja efetivamente impulsionado pela utilização de padrões abertos de comunicação pela Internet e pela segurança trazida pela certificação digital.

Benefícios para o Contribuinte Vendedor (Emissor de NF- e):

Redução de custos de impressão do documento fiscal: Uma vez que o documento é emitido eletronicamente. O modelo da NF - e contempla a impressão de um documento em papel, chamado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), cuja função é acompanhar o trânsito das mercadorias ou facilitar a consulta da respectiva NF- e na internet. Apesar de ainda haver, portanto, a impressão de um documento em papel comum A4 (exceto papel jornal), geralmente em apenas uma via;
 Redução de custos de aquisição de papel;
 Redução de custos de armazenagem de documentos fiscais: Atualmente os documentos fiscais em papel devem ser guardados pelos contribuintes, para apresentação ao fisco pelo prazo decadencial. A redução de custo abrange não apenas o espaço físico necessário para adequada guarda de documentos fiscais como também toda a logística que se faz necessária para a sua recuperação. Um contribuinte que emita, hipoteticamente, 100 Notas Fiscais por dia, contará com aproximadamente 2.000 notas por mês, acumulando cerca de 120.000 ao final de 5 anos. Ao emitir os documentos apenas eletronicamente a guarda do documento eletrônico continua sob responsabilidade do contribuinte, mas o custo do arquivamento digital é muito menor que o custo do arquivamento físico;
 Simplificação de obrigações acessórias, como dispensa de AIDF;
 Redução de tempo de parada de caminhões em Postos Fiscais de Fronteira: Com a NF- e, os processos de fiscalização realizados nos postos fiscais de fiscalização de mercadorias em trânsito serão simplificados, reduzindo o tempo de parada dos veículos de cargas nestas unidades de fiscalização;
 Incentivo a uso de relacionamentos eletrônicos com clientes (B2B), pelos mesmos motivos expostos acima;

Benefícios para os Contabilistas

Facilitação e simplificação da Escrituração Fiscal e Contábil;

GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos, conforme os benefícios expostos nos benefícios das empresas emitentes;
Oportunidades de serviços e consultoria ligados a NF- e.

Benefícios para o Fisco

Aumento na confiabilidade da Nota Fiscal;

Melhoria no processo de controle fiscal, possibilitando um melhor intercâmbio e compartilhamento de informações entre os fiscos;

Redução de custos: no processo de controle das notas fiscais capturadas pela fiscalização de mercadorias em trânsito;

Diminuição da sonegação: e aumento da arrecadação sem aumento de carga tributária;

Suporte aos projetos de escrituração eletrônica contábil e fiscal da Secretaria da Receita Federal e demais Secretarias de Fazendas Estaduais.

(Portal da Nota Fiscal Eletrônica - MG. Objetivos. Acesso: <http://portalnfe.fazenda.mg.gov.br/objetivos.html>).

DANFE – DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

O DANFE (Documento Auxiliar da NF- e) serve para acompanhar toda a transação e também para o armazenamento. É uma forma de representar a Nota Fiscal Eletrônica em papel, documento feito em uma única via impressa, nela deverá ter, a chave de acesso para consulta na Internet e um código de barras bi-dimensional para a confirmação das informações que facilitará a confirmação das informações da NF- e pelas unidades fiscais. O DANFE é somente um documento auxiliar sendo que não serve como um documento ou nota, pois contém a chave de acesso da NF- e, que permite ao recebedor desse documento confirmar a efetiva existência da NF- e através do Ambiente Nacional (RFB) ou site da SEFAZ na Internet.

Aquele que recebe a NF - e que não é o emissor da nota fiscal referida, poderá lançar os dados contido nesta nota, pois é comprovada a validade jurídica dela através da chave de acesso e assinatura digital, todas as Notas Fiscais emitidas e recebidas deverão ser escrituradas.

DESCRIÇÃO DO PROCESSO DANFE

As empresas interessadas em emitir NF- e deverá estar credenciada, fazendo a solicitação de seu credenciamento como emissoras de NF - e na Secretaria da Fazenda. O credenciamento em uma unidade da federação não credencia a empresa perante as demais unidades, ou seja, a empresa deve solicitar credenciamento em todos os Estados em que possuir estabelecimentos e nos quais deseja emitir NF - e.

Depois de credenciada a empresa deverá ter a certificação digital (o certificado digital deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciado ao ICP-BR, contendo o CNPJ da empresa), a empresa terá que adaptar o seu sistema para o faturamento, para emitir a NF- e ou utilizar o emissor da NF - e para os casos de empresas de pequeno porte, e por fim testar seus sistemas em ambiente de homologação em todas as secretarias da Fazenda em que desejar emitir NF - e obtendo a autorização da secretaria da fazenda para emissão de NF - e em ambiente de produção (NF - e com validade jurídica).

A NF-e utiliza equipamentos modernos que são padrões mundiais como o, XML e Certificação Digital, vamos ver como isso funciona: A Empresa gera um arquivo eletrônico contendo as informações fiscais para a transação comercial, esse arquivo é assinado digitalmente para garantir a integridade dos dados e a autoria do emissor, logo é enviado a secretaria da fazenda pela internet antes mesmo da saída da mercadoria, a fazenda recebe o arquivo valida suas informações essenciais e devolve a autorização de uso da nota em seguida transmite as informações para a receita federal no caso de operação interestadual para a secretaria de fazenda de destino, para se ter uma idéia de como este processo é rápido, a infraestrutura da secretaria de fazenda é dimensionada para que um lote de nota seja recebido, processado e autorizado em menos de um minuto, tudo numa transação direta e com toda segurança só a partir desse momento a mercadoria é liberada para o transporte acompanhada do DANFE.

CANCELAMENTO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

A Nota Fiscal Eletrônica só poderá ser cancelada quando esta tenha sido previamente autorizada o seu uso pelo Fisco (protocolo “Autorização de Uso”) e desde que não tenha ainda ocorrido o fato gerador, ou seja, ainda não tenha ocorrido a saída da mercadoria do estabelecimento. Atualmente o prazo máximo para cancelamento de uma NF - e é de 168 horas (7 dias) a partir da autorização de uso.

NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA

A Nota Fiscal Avulsa Eletrônica também tem o objetivo de substituir as notas modelo 1 ou 1-A. Poderá emitir a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica as empresas que não têm a obrigatoriedade de emitir a NF - e como as empresas de MEI (Micro Empreendedor Individual), ou Simples Nacional ou aqueles que emitem a Nota Fiscal Consumidor Série D.

Para a sua emissão o contribuinte deverá acessar a página do AR internet no site da

Receita Estadual, o mesmo deverá ter uma senha de acesso que permite a emissão do documento fiscal. A emissão da nota pode ser feita tanto pelo sócio quanto pelo contabilista.

O sistema está modelado na forma de projetos. O sistema identifica o emitente de acordo com o projeto ao qual está vinculado, conforme relação a seguir. Os projetos atuais são:

- MIC**: emissão por microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), via AR.internet.
- MIT**: emissão por ME/EPP optantes pelo regime do Simples Nacional, via Sefanet (para operações de saída tributadas).
- RTS**: emissão por estabelecimentos enquadrados até 30/06/2007 no Regime Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná que não migraram para o Simples Nacional. [nota: projeto desativado a partir de 31/08/2008]
- NCO**: emissão por estabelecimentos ativos, até que lhe seja concedida AIDF para Nota Fiscal modelo 1 ou 1A. [nota: projeto alterado pela NPF 045/2009 para permitir acesso a qualquer estabelecimento ativo que ainda não tenha AIDF para NF modelo 1/1-A, independente da data de início de atividade]
- CON**: emissão por estabelecimentos em construção (na planta).
- RIP**: emissão por contribuintes enquadrados no regime individual de pagamento.
- EMP**: emissão por contribuintes empresas públicas.
- EMF**: emissão por estabelecimentos em massa falida, por determinação judicial.
- COP**: emissão por qualquer estabelecimento ativo, exclusivamente para vendas a órgãos públicos (Decreto 3.330/2008). [nota: projeto desativado a partir de 01/12/2010]
- ADF**: emissão por contribuintes que tiveram concessão de AIDF indeferida.
- CAR**: emissão por contribuintes de ramo carvoeiro (NPF 111/2008).

Nota: Outros projetos poderão ser implantados pela Secretaria da Fazenda, obrigando a emissão de NFAe para contribuintes específicos, na forma de Norma de Procedimento Fiscal (NPF). Atenção: contribuintes obrigados ao uso de Nota Fiscal eletrônica - NF- e não podem emitir NFAe), exceto nos casos dos projetos CON e EMF, cujos emitentes poderão emitir NFAe mesmo se obrigados ao uso de NF- e.

(Brasil. Receita Estadual. AR internet. Perguntas e Resposta sobre a NFAe. acesso:www.fazenda.pr.gov.br/arquivos/.../FAQ_NFAe_v27_ARinternet.pdf)

METODOLOGIA

A Metodologia de pesquisa aplicada neste artigo foi baseada nas legislações tributárias, pesquisa de campo com profissionais da área e empresários, análise, através de pesquisa na internet e de pequenos contribuintes vendo as vantagens e desvantagens que a NF- e poderia trazer em suas empresas. Posteriormente também consulta com contadores para ver respectivos problemas de adaptação com a NF-e.

ANÁLISE DAS VANTAGENS E DESVANTAGES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

De acordo com o que escreve Nazário (2006) em seu trabalho informando que “o

avanço da tecnologia da informação nos últimos anos vem permitindo às empresas executarem operações que antes eram inimagináveis.” Pode-se dizer que a informática tem dominado muitos processos antes realizados manualmente, não é sobre a inovação e agilidade que ela traz, mas aos reflexos negativos que ela pode trazer se caso não houver adaptações.

A principal dificuldade para a implantação da NF-e será a difusão cultural para a quebra de tradicionais paradigmas. A geração na qual a prova documental é o papel será substituída pela geração onde os dados serão armazenados de forma segura, num DataCenter, com validade jurídica, assinado com a Certificação Digital. Essa transição assusta os cidadãos. Cria um certo desconforto porque o brasileiro é “colecionador de papel por excelência” e a falta de maiores conhecimentos da área de tecnologia acaba gerando o que costuma se chamar de pânico digital. (Cleto, Nivaldo).

No caso do projeto da NF - e (Nota Fiscal Eletrônica), temos dois lados, o do contador e o do contribuinte, o contribuinte das MPE's (Micro e Pequenas Empresas). Vamos ver primeiramente o lado do contribuinte, se o contribuinte é dono de um comércio ou é um prestador de serviço com um capital e uma renda baixa por mês, provavelmente ele utilizará a Nota Fiscal Modelo D (Consumidor), a intenção do Fisco é que logo todos estejam integrados inclusive o pequeno comerciante, na maioria das vezes o contribuinte não quer investir em ter que participar deste projeto por causa do custo, sendo inviável para ele, antes o cliente emitia uma nota de faturamento de para ter um certo valor de imposto e assim no final do ano, havia sempre um superávit, resumindo, não se era emitido corretamente todas as vendas efetuadas pelo cliente. Se o cliente utiliza a nota fiscal modelo 1 e 1A, e instala o programa oferecido pelo governo, será que ele conseguiria emitir a nota fiscal, a indícios de reclamações de erros banais colocados nos preenchimentos das notas fiscais eletrônicas, tudo por despreparação do contribuinte, nem todos os contribuintes passam essa responsabilidade para o contador, e nem pode pois se todos os clientes do contador esperasse por ele para que ele emitisse nota, simplesmente o serviço do contador pararia completamente, com a Nota Fiscal Eletrônica, o contabilista se isenta da responsabilidade de lançamento, porque a transação já passou para a Receita, o contador analisa os dados conciliando-os nas contas contábeis. Todo esse processo geraria com toda certeza uma fiscalização porque haveria cruzamento de dados com as informações do SPED Fiscal e do SPED Contábil.

Muitas das empresas pequenas estão tirando informações para poderem preencher as notas, sendo que deveriam se ocupar com seus negócios, esse é o ponto, como o contador agora, analisa dados das notas fiscais emitidas, ele pode orientar seus clientes com um planejamento tributário, criando planilhas para que ele se familiarize, vendo que pra toda entrada tem um

saída e pra todo final de planejamento tem que existir um saldo de caixa, não pode comprar mais do que você pode pagar ou que supere muito mais que a sua renda. Acredita-se também que o governo federal e o fisco deveriam tomar uma providência a respeito com os pequenos contribuintes, muitos deles são leigos e têm um comércio de bar, de padaria, lojinha de doces, e não têm estrutura, impor um limite de renda. Pode-se dizer que o governo deveria revisar a situação desses pequenos contribuintes.

Enquanto não é feita nenhuma mudança pelo fisco, os contadores poderiam orientar seus clientes a fazerem mensalmente um planejamento tributário, não para beneficiar o fisco, mas para beneficiar a própria contabilidade, pois a vantagem maior da NF- e é para as grandes empresas e indústrias que geram redução de custos mas para as pequenas empresas a uma certa desvantagens, um processo de adaptação.

Resumindo todas essas disposições pode-se dizer que a Contabilidade apura, registra e interpreta o patrimônio das empresas, sendo ela um sistema de registro permanente das operações ocorridas nas empresas, registros estes que fazem parte do planejamento tributário. A base de um adequado planejamento tributário é possuir informações regulares e confiáveis. Tendo posse dessas informações, podemos gerar os dados preliminares para análise tributária, lembrando que se desejamos reduzir a carga tributária devemos saber qual é o gasto atual com os impostos para termos de parâmetros de comparação, ou seja, partimos de um fato real para compararmos com uma estimativa de quanto pagaremos. Sem ter uma contabilidade, o planejamento Tributário fica um pouco comprometido, pois dependerá de informações não regulares, sujeito a estimativas com erros e avaliações equivocadas. Esse paradigma pode-se dizer que está em *stand-by* com a chegada do SPED, pois agora existe o intercâmbio das informações fiscais, fazendo com que a contabilidade apurada esteja correta sem furos ou fraudes.

O contador assume importante papel diante das necessidades cotidianas de uma empresa. A busca por economia tributária é cada vez maior em virtude da velocidade com que o estado busca arrecadar tributos. Muitos contribuintes acabam praticando atos contrários à legislação e assim se perdem na tentativa de salvar seu negócio já consumido pelos tributos, ou então ganância em razão crescente e a fim de aumentar seus lucros se perdem na prática criminosa da sonegação fiscal.

Ainda hoje a nota fiscal consumidor não está no projeto Nota Fiscal Eletrônica, assim como muitos contribuintes, e o planejamento do Fisco é que logo todos estejam sob esse novo regime tributário.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desde a idéia de sua criação quando ainda era só mera reunião entre os secretários das administrações tributárias, o SPED mostrou que a cada dia que passa o sistema de informação está andando lado a lado da contabilidade, situação que envolve a todos, dentro do projeto SPED tem o SPED Contábil, transmitindo informações com dados concisos para o governo e assim também como o SPED Fiscal com uma transmissão fiscal tendo uma validade jurídica digital, como se não bastasse também deste mesmo projeto fora criado também a Nota Fiscal Eletrônica tema inerente neste artigo, um projeto que para as grandes empresas se tornou revolucionário, com a redução de custo e de papel, tendo também um Documento Auxiliar a DANFE, que acompanha todo processo de transação a prova do ato de compra e venda, todos aqueles contribuintes utilizadores das Notas Fiscais modelos 1 e 1A passaram a ter essa obrigatoriedade, mas para as micro e pequenas empresas chega as vezes ser inviável e desvantajoso os contribuintes, tentando solucionar tal problema pode-se fazer um planejamento tributário a ser orientado pelos contadores e uma medida provisória do fisco. Conclui-se que a criação desse projeto é uma revolução e o fisco está e terá muitos resultados obtidos com o aperfeiçoamento, pois a atuação da tecnologia da informação na contabilidade por meios eletrônicos estará trazendo lucros e facilidades, para o contabilista, e para o cliente e para os governos de todas as esferas, a modernização por meio da nota fiscal eletrônica trouxe mais confiabilidade nos dados recebidos pelos *controllers*, trazendo segurança para as grandes empresas e inseguranças para as pequenas empresas, algo que irá mudar logo, pois esse é um projeto ainda muito novo que está em processo de adaptação.

REFERÊNCIAS

PROENÇA, Fábio Rogério; NOGUEIRA, Daniel Ramos. **Planejamento tributário: ciências contábeis VII**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010.

NAZÁRIO, Paulo. **A importância de sistemas de informação para a competitividade logística**. Disponível em: <http://www.faad.icsa.ufpa.br/admead/documentos/submetidos/A%20importancia%20SI%20Logistica.pdf.pdf>. Acesso em: 22/out/2011.

CLETO, Nivaldo. **Nota fiscal Eletrônica (NF-e) – revolução Digital, no meio empresarial e contábil**. Disponível em: http://www.junecruz.com/artigos_arquivos/6a7012790b6ac4cf3d6958ac079e0e8f.pdf#page=4> 14/nov/2011.

PROJETO nfe_2. Nota fiscal eletrônica: a modernização do fisco a serviço da sociedade. Brasil. Filme em formato WMV, 2011, col. Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br>. Acesso em 27/out/2011.

PROJETO nfe_2_institucional. Nota fiscal eletrônica: a modernização do fisco a serviço da sociedade. Brasil. Filme em formato WMV, 2011, col. Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br>. Acesso em 27/out/2011.

J.P, Walter; O.D. J, Ribeiro. **Sistema Público de Escrituração Digital e Nota Fiscal Eletrônica:** O Brasil evoluindo com o contribuinte. Brasil. Disponível em: w3.ufsm.br/revistacontabeis/anterior/artigos/vIVn02/t008.pdf>. Acesso em: 10/out/2011.

Brasil. **Emenda Constitucional nº42.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc42.htm>. Acesso em: 20/set/2011.

Brasil. **Benefícios.** Disponível em: <http://www1.receita.fazenda.gov.br/sobre-o-projeto/beneficios.htm>>. Acesso em : 20/out/2011.

Brasil. **SPED Contábil: Como Funciona.** Disponível em: <http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/sped-contabil/como-funciona.htm>>. Acesso em 15/nov/2011.

Brasil. **Perguntas e Respostas.** Disponível em: <http://www.taxaudit.com.br/Biblioteca/FAQ.aspx> >. Acesso em: 26/out/2011.

Brasil. **Confaz : Protocolos.** Disponível em: http://www.fazenda.gov.br/confaz/confaz/protocolos/ICMS/2008/pt077_08.htm>. Acesso em : 28/nov/2011.

Brasil. **Secretaria da Fazenda: Manual de Integração do Contribuinte.** Disponível em:<https://www.fazenda.sp.gov.br/nfe/legislacao/manual_de_integracao_contribuinte_v202a.pdf>. Acesso em: 20/out/2011.

Brasil. **Portal da Secretaria da Fazenda de MG: Objetivos e Respostas.** Disponível em: < http://portalnfe.fazenda.mg.gov.br/respostas_I.html>. Acesso em: 05/out/2011.

Brasil. **Portal da Secretaria da Fazenda de SP. Perguntas Frequentes.** Disponível em: < https://www.fazenda.sp.gov.br/nfe/perguntas_frequentes/respostas_II.asp>. Acesso em: 05/out/2011.

Brasil. FAQ_NFAe_v27_AR Internet.pdf. Portal da Secretaria da Fazenda de PR. AR Internet. Nota Fiscal Avulsa Eletrônica. Disponível em:< www.fazenda.pr.gov.br >Acesso em: 01/dez/2011.

DRUCKER, Peter. **O Futuro já chegou.** São Paulo. Revista Exame. Edição nº 710. p.112-126, 2000. 10/out/2011.

DUARTE, Roberto Dias. Big Brother fiscal III: o Brasil na era do conhecimento: como a certificação digital, SPED e NF-e estão transformando a gestão Empresarial no Brasil. Editora cafélaranja comunicação, 2009.